



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2020.

OBJETO:- Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- H. RAGAZZI & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 80.002.561/0001-69
ENDEREÇO:- RUA PARANÁ – 929A - FUNDOS.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DOTAÇÃO:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1600 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FR 303
1601 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FR 494

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES com recursos vigiasus
1500 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FR 495
10.301.0011.2078 – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
1205 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FR 494
R\$ 20.000,00

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

018
Solicitação 71
Processo 117
Licitação 118

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho solicitar em caráter de urgência a contratação de laboratório de análises clínicas no município de Ribeirão do Pinhal para realização de exames de sorologia em pessoas sintomáticas e assintomáticas do COVID-19.

Esta contratação é de extrema importância, pois o município de Ribeirão do Pinhal já é considerado o epicentro deste vírus pela 18.º Regional de Saúde, onde foram registrados 20 pacientes com o COVID-19, 25 com sintomas, 19 sem sintomas, 01 óbito e 97 descartados.

O laboratório a ser contratado deve ser no município pela rapidez no resultado dos exames e para não precisar deslocar os pacientes suspeitos fora do município colocando em risco de contaminação pessoas de outras cidades.

Estão sendo desenvolvidos estratégias e acompanhamentos dos pacientes em parceria com a UENP e a 18.º Regional de Saúde para contenção da propagação do vírus, onde ficou decidido que deveria ser testada uma parcela da população principalmente no entorno das residências dos pacientes que transmitiram o vírus.

Há uma expectativa de realizar aproximadamente 1000 (um mil) exames de sorologia os quais deverão ser coletados na unidade "SENTILA" localizada na Vila Almeida que é a única unidade preparada e totalmente descontaminada para esta finalidade.

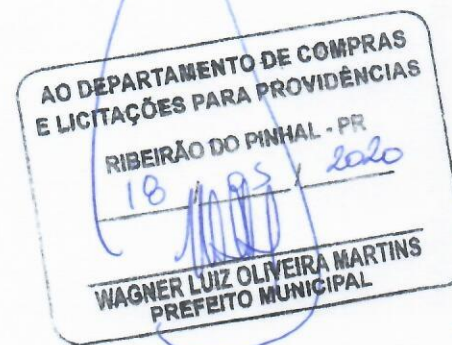
O exame de sorologia é importante e necessário pois verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao SARS-CoV-2 (CORONACIRUS). Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente.

A responsável pelo acompanhamento e controle destes exames será a senhora Zeni de Campos Chefe da Epidemiologia e os recursos a serem utilizados para custear tal contratação será a FR 494 c/c 23.499-0.

Atenciosamente,


VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXMO Sr.
WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

03

NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.002.561/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. RAGAZZI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NUMERO 929	COMPLEMENTO LETRA A FUNDOS
------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esc-alvorada@uol.com.br	TELEFONE (43) 3551-1280
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 10:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(04) f

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 80.002.561/0001-69
NIRE: 41201854710

HÉLIO RAGAZZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, microempresário, nascido em 08/06/1946, portador da CI-RG 889.096 SSP-PR, expedida em 18/10/1971, CPF/MF nº 100.794.409-91, residente e domiciliado à rua Lizimaco Ferreira da Costa, s/nº, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000; **JONAS CARVALHO NETTO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresário, nascido em 29/07/1941, portador da CI-RG nº 4186338 SSP-PR, expedida em 14/12/1973, CPF/MF nº 003.313.509-63, residente e domiciliado na rua Júlio Farah, 362, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA, com sede e foro à rua Paraná, 929-A (fundos) em Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41201854710 e CNPJ nº 80.002.561/0001-69, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

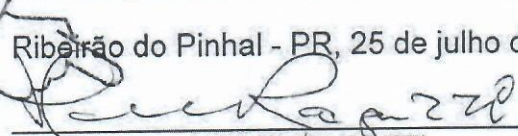
CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL - Fica alterado o nome empresarial para H. RAGAZZI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MICROEMPRESA - Declaram, para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão mencionados no Artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de julho de 2017.



HELIO RAGAZZI



JONAS CARVALHO NETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 17:28 SOB Nº 20175350280.
PROTOCOLO: 175350280 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703171140. NIRE: 41201854710.
H. RAGAZZI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



05

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Amauri Roberto Balan - Tabelião

Rua Maria L. Nogueira, 733 - Ribeirão do Pinhal - PR - R. 490-000 - Fone/Fax: (41) 3551-1284

Reconheço por Verdadeira a firma de: HELIO RAGAZZI - Custas R\$ 7,93, (VRC 43,60) e Funrejus R\$ 1,98, Selo R\$ 0,75. Dou fé.*****

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2017.

Em Testemunho *SL* da verdade

Libertad Bogus

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° stp2Z.VK6H6.oHcV , Controle: 5VQp.Da4W
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Amauri Roberto Balan - Tabelião

R. Des. Aníbal F.F. Costa, 829 - Ribeirão do Pinhal - PR - R. 490-000 - Fone/Fax: (41) 3551-1207

Reconheço por Verdadeira a firma de JONAS CARVALHO NETTO. Custas R\$ 7,93 (VRC 87) selo 0,75 e Funrejus 1,98. Dou fé.***Ribeirão do Pinhal, 27 de Julho de 2017.

Em Testemunho *SL* da verdade

Libertad Bogus

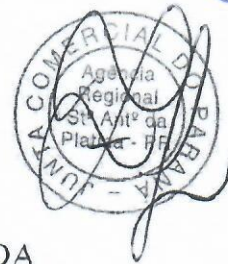
Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Vn1T9.jmVRR.n8hjv , Controle: 5V7AE.Y3yT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 17:28 SOB N° 20175350280.
PROTOCOLO: 175350280 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703171140. NIRE: 41201854710.
H. RAGAZZI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 80.002.561/0001-69

HÉLIO RAGAZZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI – RG nº 889.096, expedida pela SSP – PR., CPF/MF nº 100.794.409-91, residente e domiciliado à rua Lizimaco Ferreira da Costa s/nº, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, Pr., CEP 86490-000 e JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à rua Júlio Farah, nº 20, centro, R.do Pinhal, Pr., Cep 86490-000, portador da CI – RG nº 1.434.767, expedida pela SSP – PR., CPF/MF nº 003.313.509-63, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA, com sede à rua Paraná, nº 883 – centro – Ribeirão do Pinhal, Paraná, Cep 86490-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41201854710, CNPJ/MF nº 80.002.561/0001-69, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede e foro da empresa, que figuram na cláusula quarta da sexta alteração contratual, ficam transferidas para a rua Paraná, nº 929-A (fundos) em Ribeirão do Pinhal, Pr. Cep 86490-000.

CÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal, 07 de maio de 2013


.....
HELIO RAGAZZI


.....
JONAS CARVALHO NETTO

04


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2013
SOB NÚMERO 20132757877
Protocolo: 13/275787-7, DE 21/05/2013
Empresa: 41 2 0185471 0
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
RAGAZZI LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SECRETARIA

08



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 80.002.561/0001-69

HÉLIO RAGAZZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI-RG nº 889.096 SSP-PR e CPF/MF nº 100.794.409-91, residente e domiciliado à rua Lizimaco F. da Costa, s/nº, Ribeirão do Pinhal - Pr.; JOSÉ MARCIO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/11/1953, empresário, residente e domiciliado à Praça Erasmo Cordeiro, s/nº, Ribeirão do Pinhal - Pr., portador da CI-RG nº 1.434.767 SSP-PR e CPF/MF nº 330.595.439-68, sócios componentes da sociedade empresária limitada a que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA, com sede à rua Raul Curupaná, nº 1177 - centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP 86490-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41201854710, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade no presente ato, o senhor JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Júlio Farah nº 20, Ribeirão do Pinhal - Pr., portador da CI-RG nº 418.633 SSP-PR e CPF/MF 003.313.509-63.

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade, o sócio JOSÉ MARCIO DO AMARAL, supra qualificado, cedendo e transferindo por venda 10 (dez) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na valor de R\$ 10,00 (dez reais), ao sócio ingressante JONAS CARVALHO NETTO, em moeda corrente do País, neste ato, dando plena quitação das quotas, ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - NÚMERO DE QUOTAS 1.000 (hum mil) - VALOR UNITÁRIO R\$ 1,00 (um real) - DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
HÉLIO RAGAZZI	990	990,00
JONAS CARVALHO NETTO	10	10,00
TOTAL	1.000	1.000,00

CLÁUSULA QUARTA - SEDE E FORO - Transferidos para à rua Paraná, nº 883 - centro - Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000

E por estarem justos e contratados assinam a presente em 03 (três) vias.

Ribeirão do Pinhal - Pr., 01 de setembro de 2.008

HELIO RAGAZZI

JOSÉ MARCIO DO AMARAL

JONAS CARVALHO NETTO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF nº 80.002.561/0001-69



HÉLIO RAGAZZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/06/1946, microempresário, portador da CI-RG nº 889.096 SSP-PR., CPF/MF nº 100.794.409-91, residente e domiciliado em à rua Lizimaco F. da Costa, s/nº, Rib. do Pinhal - Pr CEP 86490-000; JOSÉ MÁRCIO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior nascido em 07/11/1953, microempresário, portador da CI-RG nº 1.434.767 SSP-PR., CPF/MF nº 330.595.439-68, residente e domiciliado à rua Praça Erasmo Cordeiro, s/nº, em Rib. do Pinhal-Pr., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA, com sede à rua Raul Curupaná, 1177 - centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201854710, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito CONSOLIDAR seu contrato social, conforme determina o Artigo 2031 da Lei nº 10406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA.

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na rua Raul Curupaná, 1177 centro, em Rib. do Pinhal - Pr., CEP 86490-000.

TERCEIRA - O objeto social é o: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

HÉLIO RAGAZZI	990 quotas	R\$ 990,00
JOSÉ MÁRCIO DO AMARAL	10 quotas	R\$ 10,00
TOTAL	1.000 quotas	R\$ 1.000,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1987 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio HÉLIO RAGAZZI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Ragazzi

108

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAGAZZI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF nº 80.002.561/0001-69**

DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal, 23 de outubro de 2003.

HÉLIO RAGAZZI

JOSÉ MÁRCIO DO AMARAL

Testemunhas:

ILSON APARECIDO SALLES
CI-RG nº 5.819.315-1 SSP-PR

JACIR LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CI-RG nº 5.707.976-9 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLAZINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/11/2003
SOB NÚMERO: 20033476055
Protocolo: 03/347605-5
Deposita: 41 2 5185471 0
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RAGAZZI LTDA

MÁRCIA AP. FRANCO
RD. 590 500 PR
DAB 12007-PR
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **H. RAGAZZI & CIA LTDA**
CNPJ: **80.002.561/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:47 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **0F68.4B4F.0827.AE9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11

128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. RAGAZZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.002.561/0001-69
Certidão nº: 11221889/2020
Expedição: 18/05/2020, às 10:01:30
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. RAGAZZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.002.561/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.002.561/0001-69
Razão Social: LAB DE ANALISES CLIN RAGAZZI LTA
Endereço: R RAUL CURUPANA 1177 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003394748892137

Informação obtida em 18/05/2020 10:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

14

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020.

OBJETO:- Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1000 unid.	Exame de sorologia COVID-19	20,00	20.000,00

JUSTIFICATIVA:

O presente processo apresenta-se com apenas uma cotação do Laboratório H. RAGAZZI & CIA LTDA tendo em vista que no município existem apenas dois laboratórios onde apenas um é habilitado a prestar tais serviços pelo fato do outro (Lab-Pin) ter em seu quadro social um funcionário municipal que trabalha no Centro de Saúde, ficando assim inviável a competição entre ambos.

E pela necessidade e urgência da coleta e processamento de tais exames no em virtude da pandemia do COVID-19 e do alto números de casos detectados em nosso município seria impossível e inviável a abertura de processo licitatório o que causaria atrasos nos testes e tratamento dos pacientes.

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

158

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA: H. RAGAZZI & CIA LTDA

CNPJ: 80.002.561/0001-69

ENDEREÇO: RUA PARANÁ N.º 929 - FUNDOS – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS –

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação

26



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 343/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3J2XXH92QU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: H. RAGAZZI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1109

80.002.561/0001-69

109-B

ENDEREÇO

RUA PARANA, 929 FUNDOS - 00 ANDAR AP 0000 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Laboratórios clínicos

Observações:

76.968.064/0001-42
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ribeirão do Pinhal, 28 de Maio de 2020

Emitido por: ALAN PAIVA

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná

ALAN PAIVA
AGENTE FISCAL
CPF: 134.908.469-92 RG: 9.367.886-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

17

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA: H. RAGAZZI & CIA LTDA

CNPJ: 80.002.561/0001-69

ENDEREÇO: RUA PARANÁ N.º 929 - FUNDOS – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

18

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para a realização de exames de sorologia do COVID-19, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretária Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01600 - 00303 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01601 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão - 08 - Secretária Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2024 - Manutenção das Atividades com Recursos do VIGIA SUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01500 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01520 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2078 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01205 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

19

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA: H. RAGAZZI & CIA LTDA

CNPJ: 80.002.561/0001-69

ENDEREÇO: RUA PARANÁ N.º 929 - FUNDOS – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

10

RIBEIRÃO DO PINHAL 18 DE MAIO DE 2020.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames de sorologia do COVID-19 , conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informa a Comissão de Licitações que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recursos a ser utilizada deverá ser a 494 e 495 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

18

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**, o qual visa a Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

28

PARECER JURÍDICO Nº 104/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DISPENSA Nº 021/2020

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: "contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em caráter emergencial".

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

Do Procedimento

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação pela Sr^a. Secretária de Saúde, com conseqüente despacho autorizador, encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado, em 18 de maio de 2020, que há dotação orçamentária para aquisição e, na mesma data, informado pela tesouraria a existência de recursos para custeio. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promoverá um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deverá obter dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Conclusão

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

23

No presente processo o Departamento de Compras, juntamente com a Secretaria de Saúde, destaca a necessidade de contratação do objeto, ou seja, a realização de exames de sorologia em pessoas sintomáticas e assintomáticas para auxiliar na prévia confirmação do diagnóstico de COVID-19.

Destaca-se que não foi possível o levantamento de preços através de vários orçamentos, haja vista que neste município de Ribeirão do Pinhal há apenas 02 (dois) laboratórios credenciados na realização deste tipo de exame. Entretanto, um desses laboratórios pertence a servidor público municipal, fato que o impede de participar de certames licitatórios.

Ademais, segundo o pleito da Secretaria de Saúde Municipal, face a necessidade de rapidez para a entrega do resultado dos exames, somada a contra-indicação de deslocamento de pacientes para fora do território do município, fundamental que o exame seja realizado na circunscrição do município por laboratório aqui localizado.

Já colhe-se o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Optou-se também pela aquisição dos produtos em lote global para prevenção do comprometimento da presente licitação de forma fracionária, o que foi decidido acertadamente em vista do interesse público.

Motiva-se faticamente a contratação por dispensa de licitação face a pandemia do COVID-19, que torna extremamente necessário a aquisição do objeto destacado pelos motivos explicitados pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, notadamente porque Ribeirão do Pinhal é o epicentro de contaminação na região e, também, porque a 18^a Regional de Saúde e a UENP (Universidade Estadual do Norte Pioneiro) recomendam a necessidade de testagem de parcela da população, face a condição de calamidade pública que o município se encontra.

Quanto a motivação jurídica, a Administração Municipal vale-se do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.¹

Ademais, a MP nº 961/2020, em seu art. 1º, I, "b", majorou o limite para compras, através de dispensa, para até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

¹ Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

24

Corrobora-se, ainda, para legitimar a presente aquisição, as regras dispostas no Decreto Municipal nº 020/2020 que decretou a situação de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Referido decreto disciplina em seu art. 8 a possibilidade de dispensa de licitação no caso em apreço.²

Destarte, verifica-se que a aquisição em destaque é imprescindível nesta situação emergencial, pois se trata de exames de sorologia que auxiliarão no diagnóstico rápido e eficiente do coronavírus.

É importante mencionar que hoje, a função da Administração Pública é municiar o setor de saúde pública para que a mesma realize o enfrentamento desta pandemia de forma a minimizar os efeitos e proliferação da doença, por isso a necessidade de se adquirir o objeto constante do pedido.

Quanto ao tema, mister observar o entendimento do Prof. Marçal Justen Filho:

Todos os ramos do direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No direito público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da "necessidade". Nele estão abrangidas todas estas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão.³

Sendo assim, vê-se que a situação de emergência está devidamente esclarecida e formalizada.

Enfatizando que se está diante de uma situação crítica, com substancial risco às pessoas.

Isto posto, **pode-se Dispensar a Licitação** com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 961/2020 e Decreto Municipal nº 020/2020. Devendo-se observar os requisitos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, bem como a formalização do devido procedimento administrativo, exigindo-se a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais. Inclusive, atentando-se para manifesto sobrepreço em relação ao mercado.

² Decreto Municipal nº 020/2020.

Art. 8º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

³ JUSTEN, Marçal Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11 Ed., Dialética, São Paulo, 2005, p. 238.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

75

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de maio de 2020.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

76

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2020.

OBJETO:- Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- H. RAGAZZI & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 80.002.561/0001-69
ENDEREÇO:- RUA PARANÁ – 929A - FUNDOS.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se em conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação em caráter emergencial**, a qual se faz com fulcro na **Lei Federal 13.979/2020** e no **artigo 8.º do Decreto 020/2020** que autoriza tal procedimento devido ao Estado de Emergência em Saúde onde constatamos que a empresa habilitou-se preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com apenas uma cotação, pelo fato de somente esta poder participar de contratação com o município por ser única apta a realizar os serviços, tendo em vista que o outro laboratório existente pertence a um funcionário do município o qual o impede de prestar tais serviços. Em análise constatou que a cotação encontra-se válida e habilitada e lembrando que o senhor **FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Luiz Antônio Dias Catarino
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **021/2020**

OBJETO: - Contratação de Laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID – 19.


INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	01
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	02
04	As empresas apresentaram Certidões?	S	11,12,13
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	18
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	16
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	20
08	Houve Parecer Jurídico?	S	22 a 25
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	26
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 26

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **021/2020** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 18 de maio de 2020.


Alan Paiva
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020.

OBJETO:- Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- H. RAGAZZI & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 80.002.561/0001-69
ENDEREÇO:- RUA PARANÁ – 929A - FUNDOS.
CIDADE:- RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1600 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FR 303

1601 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FR 494

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS VIGIASUS

1500 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FR 495

10.301.0011.2078 – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

1205 – 339030.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FR 494

R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA: Lei Federal 13.979/2020 e artigo 8.º do Decreto 020/2020.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno o qual atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.


WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- CONTRATO N.º 041/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, CNPJ n.º 09.654.201/0001-87, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR., e inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **H. RAGAZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 80.002.561/0001-69, com sede a Rua Paraná – 929A - Fundos – Centro, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO RAGAZZI**, microempresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lizimaco Ferreira da Costa s/n.º - Vila Santa Terezinha CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná e inscrito sob CPF/MF n.º 100.794.409-91 e portador do RG n.º 889.096 SSP/PR, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de laboratório de análises clínicas no município para realização de exames de sorologia COVID-19 em **caráter emergencial** (Lei Federal 13979/2020, Decreto Estadual 4320/2020 e Decreto Municipal 020/2020) conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a realização dos exames constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2020, a qual fará parte integrante deste instrumento.

Será de responsabilidade da senhora Vanderlene Silveira de Rezende - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal a fiscalização deste contrato e da senhora Zeni de Campos Responsável pelo Departamento de Epidemiologia o encaminhamento dos suspeitos para realização dos exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

O presente contrato terá início a partir do dia **19/05/2020** até a data de **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração e da necessidade dos serviços.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela CONTRATADA, sendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01	1000 unid	Exame de sorologia COVID-19.	20,00	20.000,00
----	-----------	------------------------------	-------	-----------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da NOTA FISCAL, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, devendo salientar que junto Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto deste contrato;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 6) Fazer as solicitações dos exames por escrito em documento específico do Departamento de Epidemiologia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Compete exclusivamente à entidade contratada:

- a) Contratar se necessário, os profissionais adequados para a realização dos serviços;
- b) Coletar os materiais para exame na unidade de saúde "SENTINELA" localizada na Vila Almeida sempre que for solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) Oferecer seu próprio recinto para processamento dos exames coletados na unidade "SENTINELA" e proceder ao recolhimento de todos os encargos decorrentes das contratações acima especificadas;
- d) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste contrato;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do contrato, ficando a disposição dos órgãos de controle, avaliação e auditoria durante toda a execução do contrato.
- f) Requerer, se for o caso, a prorrogação de vigência, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente contrato mediante solicitação por escrito;
- g) Apresentar, mensalmente, as certidões negativas que deverão acompanhar as Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as atividades de controle, avaliação e auditoria do Fundo Municipal de Saúde, segundo normas do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS, bem como de permanente fiscalização segundo conveniência e interesse da administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo caso ocorra descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição dos valores devidos até a rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

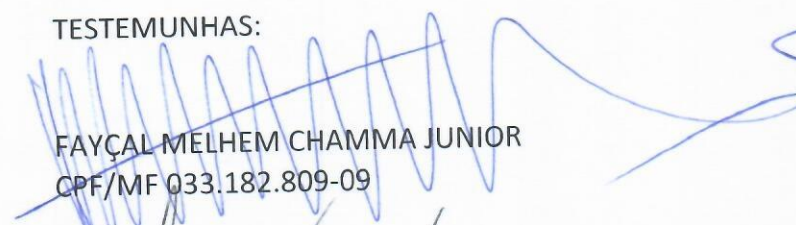
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.



WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


HÉLIO RAGAZZI
CPF: 100.794.409-91

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA
OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO

FISCAL DO CONTRATO:


VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
CPF: 017.549.309-05